

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.987, DE 22 DE MAIO DE 2009

Altera, parcialmente, a Lei nº3.975, de 20 de março de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.975, de 20 de março de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2009, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Caiapônia Instituto de Saneamento Ambiental - Coleta Seletiva.....	R\$300.000,00
- AVCCI - Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Ituiutaba para manutenção da Casa de Assistência em Barretos-SP.....	R\$ 60.000,00
- AVCCI - Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Ituiutaba.....	R\$ 30.000,00
- Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG- CCSPI - Programa Zona Azul	R\$400.000,00
- Fundação Educacional de Ituiutaba - Projeto Xadrez na Escola.....	R\$ 25.000,00
- Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares para a realização do Concurso de Piano “Professor Abrão Calil Neto”.....	R\$ 10.000,00
- CONSEPI - Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba - Programa Casa Lar.....	<u>R\$130.000,00</u>
TOTAL.....	<u>R\$955.000,00”</u>

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de maio de 2009.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -